



=====

OF.CGM/PMJN Nº 051/2024

João Neiva - ES, 04 de abril de 2024.

De: **CONTROLADORIA GERAL**

Para: **Secretaria Municipal de Saúde**

Assunto: Restituição ao erário

A Controladoria Geral do Município dedica-se à **construção de boas práticas administrativas** que possam assessorar na tomada de decisão, sempre com ênfase na correção e prevenção, colaborando com a eficiência, legalidade e a impessoalidade, buscando, à luz do que dispõe a Lei Municipal nº 2.939/2016, bem como a Lei Complementar TCE-ES nº 621/2012 e ainda a CFB/88, visando energicamente, acompanhar, orientar e fiscalizar toda a gestão operacional de todos os órgãos da administração direta e indireta, fornecendo sugestões e recomendações às diversas frentes de trabalho internas e auxiliando os gestores na sua coordenação.

É sabido que é dever da auditoria interna realizar auditorias e inspeções, tanto aquelas previstas no PAAI (Plano de Anual de Auditoria Interna) quanto aquelas que surgem por necessidade graças a eventos extraordinários que demandam a atuação deste Órgão de Controle.

No mais, no Plano Anual de 2024, como ponto de controle encarregado a estes auditores, está procedimentos legais na área de RH, eficiência de programas de treinamento e desenvolvimento dos profissionais internos, percentual estabelecido em Lei Municipal referente aos servidores efetivos e contratados e folha de pagamento.

Dito isso, analisando folhas de pagamento referentes aos meses de novembro e dezembro de 2023, e janeiro de 2024, foram notadas algumas inconsistências.



=====

O servidor Antônio Firme da Silva, atualmente ocupante do cargo de Secretário Executivo, conforme Decreto 9.317, de 10 de novembro de 2023, vem recebendo valores não consistentes com a realidade do cargo que ocupa.

Conforme consta em anexo, nos meses de novembro e dezembro de 2023, e janeiro de 2024, o servidor recebeu valor que excede o dobro daquele que, corretamente, deveria receber, a saber:

- R\$ 370,27 referentes ao quinquênio;
- R\$ 555,40 referentes à promoção por escolaridade;
- R\$ 740,53 referentes ao adicional de insalubridade.

Ciente desse fato, esta Controladoria solicitou informações ao Setor de Recursos Humanos que, em resposta, afirmou que o servidor optou por parcelar o débito em 150 (cento e cinquenta) vezes, sem correção monetária.

Assim sendo, de conhecimento da prática administrativa adotada por essa Municipalidade, em que o superior hierárquico é o responsável por estabelecer, dentro do limite legal, o montante a ser descontado do subordinado em caso de restituição, esse órgão de controle solicita à Secretária Municipal de Saúde que estabeleça o valor a ser descontado mensalmente do servidor Antônio Firme da Silva.

Vale ressaltar que o montante a ser restituído pelo servidor é de R\$ 3.587,00 (três mil, quinhentos e oitenta e sete reais) e que, até o momento da redação desse ofício, o mesmo adimpliu 01 (uma) parcela de R\$ 23,91 (vinte e três reais e noventa e um centavos).

Atenciosamente,

WDSO N MARCOS SANTOS PIMENTA



=====

Controlador Geral do Município
Decreto nº 8.756/2022

ISAAC LOPES SANTANA

Auditor de Controle Interno – Área Jurídica
Decreto N° 7.676/ 2020

GRAZIELA GIACOMIN PRADO

Auditor de Controle Interno – Área Administrativa
Matrícula nº 012030